

# DIVISÃO DE HABITAÇÃO

## EDITAL 18/ 2020

**Mário Fernando da Rocha Ávila, Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social**

Faço público que, a partir da data de afixação do presente Edital e no uso de competências delegadas por despachos da Sra. Presidente da Câmara Municipal e subdelegadas pela Sr.a Vereadora Maria Teodolinda Silveira nos termos da alínea a) do art.º 35º e n.º 1 do art.º 38º ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do n.º 3 do art.º 44 do DL n.º 4/2015 de 07 de janeiro, e das alíneas a) e b) do n.º 3 do ponto I. do despacho n.º 176/2017-2021 de 15 de novembro de 2018 e ponto II do Despacho n.º 03/GVTS/2019 de 25/01/2019 e para os efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 112º, n.º 8 do art.º 113º; alínea b) do n.º 1 do 114º; e alínea a) do n.º 1 do artigo 124º, todos do código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 35º n.º 2 Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro na redação conferida na lei 32/2016 de 24 de Agosto, que é ordenada o

### DESPEJO ADMINISTRATIVO IMEDIATO

Da habitação Municipal sita na **Rua Teófilo Braga n.º 18, 3º Frente, Laranjeiro**, da União de freguesias do Laranjeiro e Feijó, Concelho de Almada, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 2692º da referida união de freguesias.

**Ocupado por Daniela Sofia Paiva Ramos da Silva CC n.º 14593838 e Marco António Araujo Pipa da Silva CC n.º 15414792**

Com fundamento na ocupação abusiva, ilegítima e ilegal da referida fração habitacional, ocupada por quem não é o arrendatário, não detém um contrato de arrendamento para habitação, nem detentor de documento de atribuição ou autorização de permanência na habitação, encontrando-se o Município de Almada, na qualidade de proprietário, a agir em defesa da posse da fração contra o esbulho pelo supra identificado ocupante.

Fica dispensada a audiência de interessados em virtude:

- da decisão ser urgente, Cfr. alínea a) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, pois, após identificação da ocupação deve atuar-se de forma célere, de modo a não permitir a criação de expectativas de legitimação da apropriação pelos seus responsáveis e com vista a impedir situações de alarme social que possam derivar do surgimento de novas ocupações, constituindo esta medida, ainda um sinal de dissuasão para possíveis intenções de ocupações ilegais;
- de se prever que essa audiência dos interessados possa comprometer a execução e a utilidade da decisão, Cfr. alínea c) do n.º 1 do art.º 124º do CPA, na medida em que a sua realização viesse a prejudicar significativamente a execução da ordem administrativa, nomeadamente através de calculáveis obstáculos à saída dos ocupantes, acrescendo a este, o facto de essas ocupações serem insuscetíveis de regularização e o despejo constituir um poder vinculado da Câmara Municipal que a audiência prévia não seria suscetível de alterar

Mais, se notificam os interessados de que dispõem do prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do presente Edital, para desocupar a referida fração, sendo que se não o fizerem até ao final do prazo que lhes é concedido, será imediatamente efetuado o despejo, com recurso às Autoridades Policiais, sendo removidos todos os bens que se encontrem na fração, os quais serão depositados em local designado para o efeito, onde poderão ser levantados pelo proprietário, dentro do prazo 60 (sessenta) dias a partir da publicitação do presente Edital, data a partir da qual serão declarados perdidos a favor do Município.

O não cumprimento da presente ordem administrativa fará ainda, com que incorram na prática do crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348º do Código Penal, por força do disposto no artigo 100º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro na redação conferida pelo DL n.º 136/2014 de 9 de setembro, pelo que, caso a presente ordem não seja acatada, será remetida ao Ministério Público a respetiva participação

Município de Almada 03 de março de 2020

**Mário Fernando da Rocha Ávila**

**Diretor Municipal da Direção Municipal do Desenvolvimento Social**

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que hoje foi distribuído e afixado Edital de igual teor ao presente, na morada a que refere o edital e União de Freguesias Laranjeiro e Feijó. Por ser verdade passo a presente certidão que vai ser assinada por mim, António Gomes, na qualidade de Fiscal Municipal da Câmara de Almada.

Almada, 06, de março de 2020

O Fiscal Municipal



(António Gomes)